



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 64, DE 24 DE JULHO DE 1959.

Dispõe sobre a transferência dos direitos benefícios e condições da Lei nº [49](#) de 30/07/1958, ao Dr. Felicio Fernandes Junior e seu grupo médico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferido todos os direitos, benefícios e condições estipulada na Lei Municipal Nº [49](#)/58 de 30 de Julho de 1958 "que faz doação da Quadra Nº 33 do Novo Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaira à uma Sociedade de 06 médicos" para o Dr. João Felicio Fernandes Junior e seu grupo médico, a partir do dia 30 de Julho de 1959.

Art. 2º O prazo para o início da construção já imposta pela Lei Municipal Nº [49](#)/58 de 30/07/1958 fica prorrogada por mais 06 (seis) meses a partir do dia 30 de Julho de 1959.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, em 24 de julho de 1959.

CELINO ROCHA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal